



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII nº 2927 de 05 de novembro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2927 de 05/11/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JMG REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
Processo:6048 /2018 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:Aquisição de Material de Informática para Secretaria de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal.
Valor: R\$ 12.765,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: INFONEW INFORMÁTICA LTDA
Processo:6048 /2018 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:Aquisição de Material de Informática para Secretaria de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal.
Valor: R\$ 36.960,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SPACE INFO E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME
Processo:6048 /2018 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:Aquisição de Material de Informática para Secretaria de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal.
Valor: R\$ 4.058,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Processo:6048 /2018 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:Aquisição de Material de Informática para Secretaria de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal.
Valor: R\$ 13.452,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VMGMAR COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Processo:6048 /2018 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:Aquisição de Material de Informática para Secretaria de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal.
Valor: R\$ 8.202,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LAURREI COMÉRCIO LTDA- ME
Processo:6048 /2018 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:Aquisição de Material de Informática para Secretaria de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal.
Valor: R\$ 3.911,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA
Processo:6048 /2018 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto:Aquisição de Material de Informática para Secretaria de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal.
Valor: R\$1.803,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA- EPP
Processo:7801/2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto:Aquisição de Mudanças para Tratamento Paisagístico para serem Utilizadas no Trecho RJ 125, Totalizando 18.000m² de área.
Valor: R\$ 30.951,65
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VIAÇÃO JAVARY LTDA
Processo: 7706/2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Locação de veículos coletivos para transporte de pacientes da SMS.
Valor: R\$ 30.570,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA
Processo: 7796/2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de café e açúcar, para atendimento às dependências da SMS.
Valor: R\$ 5.355,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Processo: 7891/2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares em atendimento aos municípios cadastrados junto a Assistência Social da SMS.
Valor: R\$ 2.616,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER LTDA
Processo: 7799/2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de ultrassonografias aos usuários do SUS.
Valor: R\$ 14.350,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA DO FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE INTEGRARÃO OS CONSELHOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DE PATY DO ALFERES - RJ

Aos dezoito dias de setembro do ano de dois mil e dezoito, no auditório do Centro Cultural Maestro José Figueira, localizado na Praça Velho de Avellar, s/nº - Centro – Paty do Alferes, foi realizado o Fórum para Eleição de Entidades Não Governamentais que integrarão os Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, para o biênio 2018-2020, a saber: Conselho Municipal de Assistência Social (criado pela lei nº nº 322, de 16 de novembro de 1995); Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (criado pela lei nº 1502 de 23 de Junho de 2008); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (criado pela lei nº 140 de 20 de dezembro de 1991); Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (criado pela lei nº 1661, de 18 de maio de 2010); Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (criado pela lei nº 1718 de 05 de Abril de 2011). O credenciamento teve início às treze horas e trinta minutos, registrando a presença de representantes da: Acampar Orgânicos; ADEFIMPA; Associação Amor e Vida – Projeto de Assistência a Idosos de Paty do Alferes; Associação Loka da Peruca; Associação de Moradores de Araça; Associação de Moradores do Barro Branco; Associação de Moradores A e P de Coqueiros; Associação dos Moradores e Amigos de Palmares; Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos; Fórum Permanente dos Trabalhadores do SUAS de Paty do Alferes; Igreja Adventista do Sétimo Dia; Instituto Nossa Senhora Aparecida; Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação. Antes do início da Plenária o senhor Markus S. W. Budzykz, representante da Acampar Orgânicos e o senhor Carlos Eduardo Martins de Souza, representante da ADEFIMPA, apresentaram a cópia do regimento interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência sinalizando que de acordo com o mesmo a convocação para realização do fórum de entidades deve ocorrer com 90 dias de antecedência. Tendo em vista que tal Conselho encontra-se inativo desde 2016 e os demais conselhos vinculados a SMDSDHH já haviam deliberado em suas reuniões sobre a realização do presente Fórum, a solicitação foi acatada pela Comissão organizadora, apontando a necessidade de realizar uma análise mais aprofundada da documentação do COMUDEPA para posterior reativação deste Conselho. Dando início aos trabalhos a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, senhora Jeanne Marisete Teixeira Bernardes, deu as boas vindas aos presentes, destacando a importância da participação da sociedade civil nos Conselhos Municipais, espaços de controle social e de desenvolvimento das políticas públicas no município. Em seguida o Sr. Rodrigo Lucas Garcia, membro da comissão organizadora, realizou a leitura do regimento interno do Fórum, com a seguinte redação: **REGIMENTO INTERNO** - Os Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Direitos Humanos e Habitação, são órgãos públicos de caráter permanente, deliberativos e fiscalizadores das Políticas Municipais, a saber:

- Conselho Municipal de Assistência Social (criado pela lei nº nº 322, de 16 de novembro de 1995),
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (criado pela lei nº 1502 de 23 de Junho de 2008),
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (criado pela lei nº 140 de 20 de dezembro de 1991),
- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (criado pela lei nº 1661, de 18 de maio de 2010),
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (criado pela lei nº 1718 de 05 de Abril de 2011).



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-
Chefe de Gabinete: CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-
Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Sem titular da pasta-
Secretário de Cultura: MARCELO BASBUS MOURÃO-
Secretário de Saúde: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -
Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -
Secretária de Educação: CRISTIANE RAMOS DA COSTA-
Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: THIAGO VANNIER PERALTA -
Secretária de Planejamento e Gestão: GILVACIR VIDAL DRAIA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA -
Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO ESPINDOLA -
Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-
Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-
Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-
2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores: AROLDO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-
Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-
Secretária Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-
Assessoria de Controle Interno: SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

O Fórum para escolha de representantes da sociedade civil, por meio de organizações representativas, para compor os Conselhos acima citados, no uso de suas atribuições delibera:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha das entidades não-governamentais que comporão os Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, para a gestão 2018-2018, ocorrerá através do Fórum de entidades não-governamentais, convocado para o dia 18 de setembro de 2018 (terça-feira), às 14 horas, em única chamada, no auditório do Centro Cultural Maestro José Figueira, localizado na Praça Velho de Avellar, s/nº - Centro - Paty do Alferes.

II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º - Compõem a Comissão Organizadora os conselheiros indicados pelos respectivos Conselhos, abaixo relacionados:

COMAS - Daniela Guimarães Lima Guedes

CMDPI - Rodrigo Lucas Garcia

CMDCA - Maria Lucia de Jesus Barbosa

CGFMHIS - Rafael Perucci Duarte

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora:

I – organizar todo o processo de escolha, inclusive quanto ao credenciamento das entidades, divulgação, coordenação dos trabalhos de votação, encerramento, escrutinação e divulgação dos resultados, dando publicidade absoluta a todo o procedimento;

II – dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste processo de escolha, aplicando por equidade, no que couber, a legislação eleitoral vigente no país e deliberando livremente quando for o caso, através do voto de seus componentes.

III – DO DIREITO AO VOTO E DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - Terão direito a votar e serem votadas, as representações que apresentarem a Ficha de Adesão ao Fórum (anexo I).

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições deverão ser apresentadas no Centro Cultural Maestro José Figueira, no dia 18 de setembro de 2018, no horário de 13:30 às 14:00 horas, mediante preenchimento da Ficha de Adesão ao Fórum, que foi entregue junto ao convite.

V – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º - O processo de escolha será instaurado pela Comissão Organizadora no dia e no horário indicado no Art.1º deste Regimento, sendo ato público e aberto a todos os interessados que desejarem acompanhá-lo.

VI – DOS RECURSOS

Art. 7º - Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso junto aos respectivos Conselhos.

Art. 8º - O prazo de interposição de qualquer recurso será de 02 (dois) dias corridos, a contar da ciência do interessado.

Parágrafo único – Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo, o prazo de interposição de qualquer recurso começará a correr no primeiro dia útil seguinte a ciência do interessado.

Art. 9º - Este regimento entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Tendo em vista a decisão de não realizar a escolha dos representantes do COMUDEPA, foi apresentada proposta para suprimir o nome do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do referido documento, porém a mesma não foi acatada, sendo solicitada pela maioria presente que permaneça o nome do Conselho e que seja relatado na ata o motivo da não realização de escolha de representantes para este referido conselho, conforme registro já relatado anteriormente. Dando prosseguimento a Assistente Social Daniela Guimarães Lima Guedes, realizou uma explanação sobre a temática do Controle Social exercido pelos Conselhos Municipais Setoriais e de Direitos, garantindo a participação social no acompanhamento da gestão pública, fiscalizando suas atividades e cobrando prestações de contas ao Poder Público, efetivamente participando da Administração pública. Destacou ainda a importância dos Conselhos como órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos, com a incumbência de Formulação, Supervisão e Avaliação das Políticas Públicas. Passando a seguir para o processo de escolha da representação da Sociedade Civil nos Conselhos iniciando pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. De acordo com as fichas de inscrição apresentadas estão aptos para participar deste referido conselho os representantes das entidades: Associação Amor e Vida – Projeto de Assistência a Idosos de Paty do Alferes; Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes e Associação Loka da Peruca; e dos usuários: Associação de Moradores de Palmares e Associação de Moradores de Barro Branco. Após apresentação das atividades realizadas pelas entidades e do trabalho realizado pelas associações foi realizada votação ficando como representantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: a Associação Amor e Vida – Projeto de Assistência aos Idosos de Paty do Alferes, a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes e Associação de Moradores de Palmares; e como suplentes a Associação Loka da Peruca e a Associação de Moradores de Barro Branco. Dando continuidade ao processo de escolha foi realizada a apresentação das entidades e associações de usuários para representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes, Igreja Adventista do Sétimo Dia, Associação Loka da Peruca, Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos, Associação de Moradores de Palmares, Associação de Moradores A e P de Coqueiros, ficando definido após a votação que a Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos ficará como representação suplente e as demais anteriormente citadas como titulares. Em relação ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social se apresentaram para concorrer a representação a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes, Igreja Adventista do Sétimo Dia, Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos, Associação de Moradores de Barro Branco, Associação de Moradores de Palmares e Associação de Moradores A e P de Coqueiros. Ficando a Associação de Moradores de Barro Branco como suplente e as demais como titulares. Quanto ao Conselho Municipal de Assistência Social inscreveram-se para participar do processo de escolha como representantes das entidades: Associação Amor e Vida – Projeto de Assistência aos Idosos de Paty do Alferes; Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes e Associação Loka da Peruca; como representante dos trabalhadores: Fórum dos Trabalhadores do SUAS de Paty do Alferes; e como representantes dos usuários: Associação de Moradores A e P de Coqueiros, Associação de Moradores do Recanto dos Eucaliptos e UNIBAIRROS. Ficando como representações suplentes a Associação Amor e Vida – Projeto de Assistência aos Idosos de Paty do Alferes e a UNIBAIRROS. Finalizado o processo de escolha para composição da representação da sociedade civil nos Conselhos Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, a senhora Jeanne Marisete agradeceu a presença e participação, convidando a todos para um coffee break de encerramento. Nada mais havendo a tratar este Fórum foi encerrado e eu, Daniela Guimarães Lima Guedes, secretária adoc, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão organizadora.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

TITULARES

Associação Amor e Vida – Projeto de Assistência a Idosos de Paty do Alferes

Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes

Associação de Moradores de Palmares

SUPLENTES

Associação Loka da Peruca

Associação de Moradores de Barro Branco



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

TITULARES

Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes
Igreja Adventista do Sétimo Dia
Associação Loka da Peruca
Associação de Moradores de Palmares
Associação de Moradores A e P de Coqueiros
SUPLENTE
Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

TITULARES

Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes
Igreja Adventista do Sétimo Dia
Associação de Moradores Recanto dos Eucaliptos
Associação de Moradores de Palmares
Associação de Moradores A e P de Coqueiros
SUPLENTE
Associação de Moradores de Barro Branco

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES

Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes
Associação Loka da Peruca
Fórum dos Trabalhadores do SUAS de Paty do Alferes
Associação de Moradores A e P de Coqueiros
Associação de Moradores do Recanto dos Eucaliptos
SUPLENTES
Associação Amor e Vida – Projeto de Assistência aos Idosos de Paty do Alferes
UNIBAIRROS

DECRETO N.º 5.457 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$62.641,26 (Sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

FONTE = 015 R\$62.641,26 (Royalties)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2248 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	62.641,26
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender à presente suplementação são oriundos das anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.01.12.365.0007.2231 – Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.61.015 – Aquisição de Imóveis	R\$	16.218,18
--------------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	16.423,08
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0008.2219 – Gestão da Frota Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.458 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$889,17 (Oitocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

FONTE = 001 R\$889,17 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REC. HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.08.001 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	594,00
---	-----	--------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.304.0012.2263 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	295,17
---	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.28.846.0004.2292 – Dívida Interna

ELEMENTO DA DESPESA:

3.2.90.21.001 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	594,00
---	-----	--------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$	295,17
-------------------------------------	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.459 de 05 de Novembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Deliberação CME N.º 22 de 02 de Outubro de 2018, expedida pelo Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Chamada Escolar 2019, por meio de Edital, na forma do Anexo, com a finalidade de estabelecer a matrícula de alunos aos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, no âmbito da Educação Básica.

Art. 2º. Fica designada a equipe de Supervisão Educacional, da Secretaria Municipal de Educação para a gerência de todas as ações relativas à Política da Chamada Escolar e o deferimento final de matrícula e enturmação.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Educação fiscalizar o andamento da Supervisão Educacional e emitir parecer conforme necessidade.

Art. 3º. Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Supervisão Educacional sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Caberá a Supervisão Educacional expedir Relatório Conclusivo registrando todo o procedimento realizado, as atas de reuniões, os documentos publicados e demais arquivos inerentes ao processo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2927 de 05/11/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MICHELE CARIUS LIMA
Processo: 7387/2018 – Fundo Municipal de Esportes
Objeto: Aquisição de material esportivo para manutenção do campo society Avelar
Valor: R\$ 8.944,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Edital SME 02/2018
Chamada Escolar – 2019

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista os termos da Deliberação CME N.º 22 de 02 de Outubro de 2018, torna público a realização da Chamada Escolar 2019, com a finalidade de estabelecer a matrícula de alunos aos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, no âmbito da Educação Básica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. A Chamada Escolar 2019 será regida por este Edital, executado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Equipe de Supervisão Educacional, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pelo Conselho Municipal de Educação.
- b. A Chamada Escolar visa a realização de matrícula de alunos nos serviços ofertados pela Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Educação Básica.
- c. A equipe de Supervisão Educacional, realizará a gerência de todas as ações relativas à Política de Chamada Escolar e o deferimento final de matrícula e enturmação, através de Resolução.
- d. A realização da Chamada Escolar 2019 permitirá maior compreensão das demandas e da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, para fins de estudo, planejamento e prestação de contas para a sociedade.
- e. Será garantida a renovação automática de matrícula às famílias que desejarem manter os alunos nas mesmas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2019.
- f. Os Diretores das Unidades Escolares deverão obedecer ao Ofício Circular N.º 32 de 26 de Outubro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de supervisão educacional.

2. DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA

- a. O candidato realizará sua pré-matrícula no período de 05 de Novembro ao dia 30 de Novembro de 2018, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12h e das 13 às 17h, em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes (Anexo Único).
- b. No ato da pré-matrícula as famílias interessadas deverão preencher formulário específico no Estabelecimento de Ensino e anexar cópia dos seguintes documentos:

- I – Identificação do Aluno;
- II – Comprovante de Residência (atualizado);
- III – Declaração de Escolaridade (atualizada) ou Histórico Escolar;
- III – Identificação do responsável.

- c. Informações complementares acerca da pré-matrícula poderão ser obtidas pelas Unidades Escolares ou pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sebastião de Lacerda, N.º 35 – Centro – Telefone: (24) 2485-1500 ou 2485-1234 (Ramal: 2408).
- d. Não serão aceitas pré-matrículas por telefone, via fax, via postal e/ou via e-mail.

e. As informações prestadas na pré-matrícula serão de inteira responsabilidade das famílias solicitantes, dispondo a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes do direito de excluir da Chamada Escolar aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

f. O preenchimento de formulário específico na realização da pré-matrícula não pressupõe a garantia da Unidade Escolar pretendida.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DE SEGMENTOS E ANOS DE ESCOLARIDADE

a. A distribuição de segmentos e anos de escolaridade ofertados pela Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes, em consonância com o Plano

Nacional de Educação e das deliberações emitidas pelo Conselho Municipal de Educação, se dará da seguinte forma:

- I- Educação Infantil:
 1. Creche - de 0 a 3 anos e 11 meses.
 2. Pré-Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses.

- II- Ensino Fundamental:
 1. 1º Ano – de 6 a 6 anos e 11 meses
 2. 2º ao 9º Ano

- III- Educação de Jovens e Adultos
 1. I a IX Fase.

b. A idade mínima exigida, no item anterior, deverá ser completa ou a completar até 31 de Março de 2019, em cumprimento ao exposto pela Deliberação CME N.º 01 de 13 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial N.º 2046 de 27 de Fevereiro de 2015.

c. Nos casos de aluno com histórico de dependência escolar, oriundo de outra Rede de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação analisará cada caso e poderá solicitar a presença dos responsáveis para os devidos encaminhamentos.

d. Para a distribuição das vagas, a Secretaria Municipal de Educação utilizará as seguintes condições:

I- Capacidade de atendimento das Unidades Escolares, principalmente pela medida das principais salas de atividade (Salas de Aula), observando parâmetros técnicos de desempenho dos edifícios.

II- Distribuição adequada e equilibrada do número de professores e quantitativo de alunos a serem atendidos, considerando a capacidade orçamentária e garantido o princípio à economicidade da Administração Pública.

e. As recomendações de áreas mínimas exigidas por alunos e ocupação máxima poderão ser encontradas na Deliberação CME N.º 22 de 02 de Outubro de 2018.

4. DO ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA

a. Ao fim do período de pré-matrícula, a Secretaria Municipal de Educação realizará a distribuição das vagas de modo a atender as famílias em Unidades Escolares mais próximas da residência.

b. Será observado o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal N.º 8.069 de 13 de Julho de 1990) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Lei Federal N.º 9.394 de 20 de Dezembro de 1996).

c. No caso de procura maior do que a oferta de vaga em uma Unidade Escolar específica e próxima à residência da família solicitante, será realizado o sorteio público.

d. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Secretaria Municipal de Educação, garantirá o Transporte Escolar para o aluno do Pré-Escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental, que não seja sorteado, conforme o exposto no item C, e que venha a ser matriculado em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

e. Serão dispensados da participação de sorteio público os alunos com necessidades especiais, comprovadas por laudo atualizado.



f. O resultado da análise da pré-matrícula e da enturmação será divulgado no endereço eletrônico <http://patydoalferes.rj.gov.br>, e publicado no Diário Oficial no dia 17 de dezembro de 2018.

g. O resultado também será exposto em mural próprio na sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de sua publicação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PERÍODO DE MATRÍCULA

a. A efetivação da matrícula deverá ser realizada na própria Unidade Escolar em que o aluno for enturmado após a análise e resultado da pré-matrícula realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

b. As famílias deverão comparecer à Unidade Escolar, no período de 04 a 15 de fevereiro de 2019, dispondo dos seguintes documentos:

I. Original e cópia da Certidão de nascimento do aluno;

II- Original e cópia do RG, CPF e Certidão de Casamento do aluno, caso possua;

III- Original e cópia do Comprovante de Residência, atualizado;

IV- Duas fotos 3x4, atualizadas;

V- Cópia da Carteira Nacional de Vacinação, do Cartão do SUS e do Bolsa Família, caso possua;

VI- Tipo Sanguíneo;

VII- Cópia dos documentos pessoais do responsável pela matrícula;

VIII- Declaração e/ou Histórico Escolar, em caso de transferência.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Para efeitos da Política de Chamada Escolar e redação dos documentos relacionados em todo o processo, ficam categorizados os seguintes termos relacionados à oferta e demanda escolar no município de Paty do Alferes:

I- Oferta da Rede: Capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino após o estudo anual realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II- Vagas Disponíveis: Diferença entre a oferta da rede e os alunos matriculados automaticamente;

III- Demanda Manifesta: Relação dos solicitantes no ato de pré-matrícula divulgado por Edital específico, publicado anualmente.

IV- Demanda Reprimida: Diferença entre as vagas disponíveis e a demanda manifesta.

V- Demanda Legal: Capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino em cumprimento às metas dos Planos de Educação.

b. A realização da pré-matrícula implicará ao solicitante a aceitação das normas para a Chamada Escolar 2019, estabelecida neste Edital e em comunicados a serem publicados.

c. É de inteira responsabilidade da família solicitante acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta Chamada Escolar no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://patydoalferes.rj.gov.br>.

d. As famílias poderão obter informações referentes à Chamada Escolar no site <http://patydoalferes.rj.gov.br>, pelo telefone (24) 2485-1234, (24) 2485-1500 Ramal: 2408 ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paty do

Alferes, localizada na Rua Sebastião de Lacerda, N.º 35, Centro – CEP 26.950-000.

e. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Supervisão Educacional, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

f. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital

Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito de Paty do Alferes

ANEXO ÚNICO

Relação de Escolas e Endereços

REDE MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Arlindo Severiano do Amaral	Rua Viúva Bastos, s/n.º - Poaia	2485-9136
Creche M. Carmem Ramos Fagundes	Rua Irineu Reis, s/n.º - Granja Califórnia	2487-3166
Creche M. Mariana de A. de Avellar	Al. Antonio da Luz Fernandes, 286 - Avelar	2487-1254
E.M. Dr. Álvaro Soares	Est. Francisco Kroeff Werneck, 6979 - Palmares	2485-0097
E.M. Liddy Mignone	Est. da Cachoeira, s/n.º - Arcozelo	2485-9309
E.M. Altino Francisco de Paula	Est. do Retiro, 250 - Vista Alegre	2487-2942
E.M. Deolinda da Fraga	Est. Silvino Adélio, 1568 - Barro Branco	2485-9527
E.M. Gioconda Bernardes	Est. da Maravilha, s/n.º - Maravilha	2485-8917
E.M. José Eulálio de Andrade	Al. Antonio da Luz Fernandes, 286 - Avelar	2487-1262
E.M. José Lopes de Mello Filho	Rua Abílio Murce, s/n.º - Granja Califórnia	2487-3059
E.M. José Pereira da Silva	Rua Sertão dos Coentros, s/n.º - Capivara	98817-4855
E.M. Leopoldo Pullig	Rua Irineu Reis, 594 - Granja Califórnia	2487-3299
E.M. Manoel Rodrigues	Rua Antônio Lopes, 200 - Coqueiros	99298-0930
E.M. Nossa Senhora das Graças	Rua Monte Raso, 1550 - Campo Verde	98110-3757
E.M. Pedro Nogueira	Av. Santos Dummont, 150 - Pedras Ruivas	2485-2022
E.M. Profª Laudelina Bernardes	Largo da Matriz, 72 - Centro	2485-3101
E.M. Rio Pardo	Est. Rio Pardo, s/n.º - Rio Pardo	99235-3601
E.M. Ver. Sidney de Mello Freitas	Av. Antão Bernardes, s/n.º - Goiabal	2485-1038
E.M. Osório Duque Estrada	Rua Viúva Bastos, 1343 - Poaia	2485-1333

PORTARIA Nº 524/2018 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO art. 2º da EC 41;

CONSIDERANDO o contido no Processo 6900/2018 de 05/09/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao servidor **MARCELO MARQUES MOTTA**, matrícula nº 03/01, AGENTE ADMINISTRATIVO II J. Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de agosto do ano de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR MOTIVO DE CORREÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 136/2018

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVAS EQUIPARADAS**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA.

Data e Local: 26 de novembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS**MÊS: OUTUBRO DE 2018**

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
401/2018	TRÊS RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL E SERVIÇO	1.370,49
442/2018	AUTO POSTO BOM CLIMA	MATERIAL	6.124,76
444/2018	AUTO POSTO BOM CLIMA	MATERIAL	4.232,16
445/2018	AUTO POSTO BOM CLIMA	MATERIAL	6.664,78
449/2018	ROBERTO FRANCISCO CANEDO	SERVIÇO	3.111,78
484/2018	LIGHT	SERVIÇO	446,07
489/2018	TELEMAR	SERVIÇO	553,38
502/2018	JESUS ADM. E VENDAS	SERVIÇO	1.334,16
504/2018	RIO CABLE	SERVIÇO	149,90
506/2018	POSTO TURÇÃO LTDA	MATERIAL	5.233,51
507/2018	CUSTOM INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇO	4.058,90
509/2018	POSTO TURÇÃO LTDA	MATERIAL	5.163,05
526/2018	WANDERLEY M. CARVALHO	SERVIÇO	700,00
532/2018	CEDAE	SERVIÇO	72,36
543/2018	WANDERLEY M. CARVALHO	SERVIÇO	700,00
551/2018	BANCO ITAU	SERVIÇO	145,00
553/2018	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	441,15

COMUNICADO

SRP PREGÃO 127/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 23 de novembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

SRP PREGÃO 137/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E DIVERSOS MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Data e Local: 22 de novembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS